



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.504, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

“Dispõe sobre a denominação da sala da recepção principal do Centro Administrativo do Município de Itatiba.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 164ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2012, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A sala da recepção principal do Centro Administrativo de Itatiba – Paço Municipal – denominar-se-á **“SALA TONY LEANDRO DE FARIA”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 10 de agosto de 2012.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos